

PUBLICIDADE LEGAL

PANASER S.A. BENEFICIAMENTO DE AÇOS

CNPJ Nº 15.511.094/0001-30 • NIRE 43300054047

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 31/07/2025

ATA, HORA E LOCAL: Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025, às 11:00h (onze horas) na sede social da Companhia, na cidade de Farrowpilha, Estado do Rio Grande do Sul, na Estrada RST 453, nº 6605, Km 114-960, Bairro Lina Vicentina, CEP 95.170-011. **QUORUM:** Presentes acionistas detentores de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Rinaldi Maselli - Presidente; Luciana Malinowski Meira - Secretária. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação dos editais de convocação, face à presença da totalidade dos Acionistas da Companhia, nos termos do artigo do parágrafo 4º do artigo 124, da Lei 6.404/1976. **ORDEM DO DIA:** i) Ratificar a nomeação e contratação da TRÍPLICE AUDITORIA (TRÍPLICE), como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da PANASER S.A. BENEFICIAMENTO DE AÇOS (PANASER) a ser incorporado ao patrimônio da PANATLÂNTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS S.A. (PANATLÂNTICA TUBOS); ii) Examinar, discutir e deliberar sobre o Laudo Patrimonial elaborado pela TRÍPLICE; iii) Examinar, discutir e deliberar sobre o Protocolo e Justificação da Incorporação da PANASER pela PANATLÂNTICA TUBOS, bem como todos os seus anexos, o qual estabelece os termos e condições da incorporação da PANASER pela PANATLÂNTICA TUBOS, acompanhado dos documentos pertinentes; iv) Deliberar sobre a proposta de incorporação da PANASER pela PANATLÂNTICA TUBOS (Incorporação); v) Autorizar a administração a realizar todos os atos necessários à efetivação da incorporação; e vi) Declarar Extinta a PANASER. **DELIBERAÇÕES:** Foram deliberadas e aprovadas por unanimidade dos presentes, além da lavratura a presente ata sob a forma sumária e da publicação da presente ata com omissão da assinatura dos acionistas, conforme autoriza o art. 130, § 2º, da Lei nº 6.404/1976, as seguintes matérias constantes na Ata: i) Ratificação da nomeação e contratação da TRÍPLICE AUDITORIA (TRÍPLICE), como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da PANASER a ser incorporado ao patrimônio da sua controladora, PANATLÂNTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS S.A., sociedade anônima fechada, com sede na Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia RST 453, Km 80, nº 32973, Bairro Nossa Senhora da Saúde, CEP 95.042-190, inscrita no CNPJ sob o nº 03.684.007/0001-68, e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o NIRE 43.3.00569-88 ("PANATLÂNTICA TUBOS") (Laudo Patrimonial); ii) Aprovado, sem quaisquer reservas ou ressalvas, o Laudo de Avaliação do patrimônio da PANASER, a valor contábil, com base nas suas demonstrações financeiras levantadas em 30 de junho de 2025, a ser incorporado ao patrimônio da PANATLÂNTICA TUBOS, conforme consta no Anexo I desta Ata; iii) Aprovados os termos e condições do Protocolo e Justificação da Incorporação da PANASER pela PANATLÂNTICA TUBOS, bem como de todos os seus anexos, o qual estabelece os termos e condições da incorporação da PANASER pela PANATLÂNTICA TUBOS. Tanto o Protocolo e Justificação da Incorporação como o Laudo de Avaliação ora aprovados, encontram-se transcritos nos Anexos A e B desta ata, constituídos por um único documento: (iv) Aprovada a incorporação da PANASER pela PANATLÂNTICA TUBOS, com eficácia a partir de 1º de agosto de 2025, nos termos do Protocolo e Justificação, com versão da integralidade do seu patrimônio à PANATLÂNTICA TUBOS, que a sucederá a título universal, a partir de 1º/08/2025, em todos os seus bens, direitos e obrigações, de modo que a PANASER será extinta, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A. (v) Fica autorizado o administrador da Companhia a realizar todos os atos necessários à efetivação e formalização da Incorporação, inclusive aqueles referentes ao arquivamento e publicação dos atos societários e às averbações necessárias junto aos registros públicos competentes; (vi) Em decorrência das deliberações acima, foi declarado expressamente incorporado o patrimônio líquido contábil da PANASER à PANATLÂNTICA TUBOS, cabendo a esta, como sucessora, promover todos os atos legais à consecução da operação, sendo expressamente extinta a Companhia. **ENCERRAMENTO:** Após o devido e devido a esta foi declarada encerrada a Ata. Lida e aprovada a presente ata e colhidas as assinaturas dos acionistas presentes. **ASSINATURAS:** Farrowpilha/RS, 31 de julho de 2025. Presidente: Rinaldi Maselli; Secretária: Luciana Malinowski Meira. Acionista: Panatlântica Indústria e Comércio de Tubos S.A. por Valdecir Bersaghi e Reinaldo Rech Filho - Diretores. **CERTIDÃO:** Declaramos ser a presente ata cópia fiel daquela lavrada no livro próprio. Farrowpilha/RS, 31 de julho de 2025. Rinaldi Maselli - Presidente, Luciana Malinowski Meira - Secretária. Visto: Dra. Luciana Malinowski Meira - OAB - RS: 57.335. **JUCISRS:** Certificado registro sob o nº 11211202 em 28/08/2025 da Empresa PANASER S A - BENEFICIAMENTO DE AÇOS, CNPJ 1551094000130 e protocolo 252948033 - 18/08/2025. Autenticação: 52CEA94EB71C97675F3D16F5832FB0531FC48C2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse o link: <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25294.803-3 e o código de segurança jwRm. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2025 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. 

Jornal do Comércio

CONTEÚDOS ESTRATÉGICOS E INFORMAÇÕES DE QUALIDADE

DIRETO NO WHATSAPP



Escaneie
o **QRCode**
e acesse o
canal do JC